



REGIMENTO DA BIBLIOTECA

SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA

2018

I – Caracterização da Unidade

Nome

Biblioteca Universitária Professora Lúcia Helena Leal Martini

Localização

Praça Renato Machado, 10 - Centro (Biblioteca Central) Santo Antônio de Jesus – Bahia

Gestora da Biblioteca Universitária

Daniele Santos Santana do Nascimento – Bibliotecária CRB-5/1939

E-mail: daniele.nascimento@facemp.edu.br / biblioteca@facemp.edu.br

II – Responsabilidades

Missão e Visão

Viabilizar o acesso à informação através de seu acervo e estrutura, prestar serviços de informação técnico- científica e contribuir para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

III – Da Finalidade

Art. 1º - A Biblioteca da Faculdade de Ciência Empresarias é constituída por obras de referência, livros, periódicos, trabalhos acadêmicos, CDs e DVDs à serviços dos alunos, corpo acadêmico, corpo técnico e funcionários da Faculdade e comunidade externa.

IV – Do Pessoal

Art. 2º - A Biblioteca da Faculdade de Ciências Empresarias tem um (a) Bibliotecário (a) coordenador (a) que responde pela gestão técnicas dos serviços, bem como, coordenar os trabalhos da equipe formada por : 1 auxiliar de biblioteca e 04 estagiários.

V – Do Horário

Art. 3º - Em todos os dias letivos, os horários de atendimento são:

- Segunda a sexta-feira das 08h às 22h e sábados de 08h às 17h (Biblioteca Central)
- Segunda a sexta-feira das 18h às 22h (Polos)

VI – Do Acesso

Art. 4º - O usuário terá acesso à Biblioteca nos dias e horário de funcionamento, conforme previsto no artigo 3º.

Art. 5º - A pesquisa é realizada através do Programa PHL disponibilizado eletronicamente no site da FACEMP, acesso livre às estante e microcomputadores para pesquisa.

Art. 6º - O acesso às estantes é limitado, devendo ser respeitado a quantidade de usuários por vez, controlados pela equipe da biblioteca.

Art. 7º - Ao usuário é disponibilizado o serviço de pesquisa com a orientação do auxiliar de pesquisa, caso necessário.

Art. 8º - Ao entrar na biblioteca, o usuário deverá deixar seus pertences nos guarda-volumes, podendo conservar consigo apenas o notebook, caderno, caneta e lápis.

VI – Inscrição

Art. 9º - A inscrição para empréstimos de livros é franqueada aos alunos, professores e funcionário.

Art. 10º - A inscrição é efetuada mediante apresentação de documento de identidade. No ato da inscrição o aluno recebe o seu número de matrícula e a senha de acesso ao sistema da biblioteca.

Art. 11º - O usuário deve comunicar à biblioteca mudanças eventuais de endereço, telefone e e-mail e quaisquer alterações em sua vida escolar.

VII – Do Empréstimo

Art. 12º - Aos usuários inscritos, é facultada a retirada de até 03 (três) exemplares por vez, desde que não sejam, do mesmo título, pelo prazo de 07 (sete) dias corridos.

Art. 13º - É necessário à apresentação do material emprestado aos funcionários da biblioteca para realizar a renovação.

§ 1º - É necessária a apresentação de documento com foto para retirada e renovação de obras da biblioteca.

§ 2º - É permitida a renovação, por 05 (cinco) vezes consecutivas desde que não haja reserva para a obra pela internet.

Art. 14º - O material a ser devolvido deverá passar por uma vistoria antes da validação do processo objetivando preservar o estado físico do mesmo.

Art. 15º - Não são disponibilizados para empréstimos:

- a) Obras de referências: enciclopédias, dicionários, índices, TCCs (monografias e plano de negócios), etc.;
- b) Periódicos.

Parágrafo Único – O (a) Bibliotecário (a) poderá, excepcionalmente, autorizar o empréstimo das publicações mencionadas nos itens acima.

Art. 16º - Não são permitidos empréstimos para outros em nome de alunos ou qualquer outro colaborador da FACEMP.

Art. 17º - Qualquer obra pode ser solicitada para fotocópia, desde que, o usuário apresente o documento com foto, e assine o documento de retirada da obra para cópia.

§ 1º- A obra retirada para cópia deverá ser entregue, impreterivelmente no mesmo dia da retirada.

§ 2º- A não devolução da obra retirada para fotocópia, implicará suspensão do direito de retirar obras pela quantidade de dias em que ficou com a obra em mãos.

IX – Das penalidades

Art. 18º - O usuário que retirar quaisquer materiais (livros, revistas, monografias, dicionários, CDs, DVDs) fica suspenso da biblioteca no período correspondente a duas vezes ao período que reteve a obra.

Art. 19° - O usuário fica responsável pelas obras em seu poder, devendo conservar o seu estado e devolve-las ou renova-las no dia determinado, ficando sujeito à multa fixada pela Diretoria.

Art. 20° - O aluno ou empregado que usar seu nome como responsável pelo empréstimo, sofrerá duas vezes mais a penalidade conforme o artigo 18.

§ 1° Os dias do fim de semana recesso e férias escolares, são considerados para contagem dos dias de atrasos na devolução.

Art. 21° - A não devolução, no prazo determinado, da obra retirada, implica em multa, por dia de atraso e por exemplar, de acordo com a taxa de vigente, e em suspensão do direito de empréstimo, enquanto não pagar a multa.

Art. 22° - Em caso de extravio, perda ou danos nas obras emprestadas, o usuário deve indenizar a biblioteca mediante a reposição da mesma obra atualizada.

§ 1° - No caso da obra encontra-se esgotada, será indicado outro título de interesse e igual valor.

§ 2° - Enquanto a biblioteca não for indenizada, o usuário ficará impedido de realizar empréstimo.

Art. 23° - O (a) Bibliotecário (a) efetuará, periodicamente uma revisão geral nos empréstimos, enviando uma relação dos usuários em débito aos setores responsáveis pela liberação de documentos, diplomas e mensalidades.

Art. 24° - A liberação do empréstimo de livros será concedida imediatamente após quitando o débito de multa e suspensão.

Art. 25° - As medidas administrativas previstas neste Regulamento, poderão ser acrescidas da aplicação de penalidade inseridas no Regimento da Faculdade.

X – Da Manutenção de Ordem na Biblioteca

Art. 26° - Deve-se observar no ambiente da Biblioteca:

- a) Respeitar os funcionários, acatando suas instruções quando às normas existentes;

- b) Utilizar os computadores da estação de pesquisa somente para a realização de pesquisas e leituras;
- c) Obedecer ao horário funcionamento da biblioteca;
- d) Manter o silêncio;
- e) Não realizar refeições;
- f) Manter o celular no modo silencioso;

Art. 27º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo (a) Bibliotecário (a) coordenador.